

Lei nº. 373/1982

em 05 de fevereiro de 1.982.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
FAZER ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE
NOVOS VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, autorizado a alienar os seguintes veículos, a saber: 01 kombi modelo 1974; 01 caminhoneta cabine dupla modelo 1979; 01 caminhoneta modelo 1977.

Art. 2º - Em contrapartida a alienação dos veículos acima relacionados, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, autorizado a fazer aquisição dos seguintes veículos: 01 F1000 (zero) destinado a serviços do DMER; 01 ambulância zero, destinada ao atendimento de saúde; 01 fiat zero destinado aos serviços da secretaria administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de
Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1.982.**

CÍCERO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal